



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

EDITAL N.º 19/2021/REI/LCO/IFTO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA O CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO DO IFTO**

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n.º 89/2018/REI/IFTO, de 26 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2018, nos termos da Lei n.º 8.745 de 9 de dezembro de 1993, e da Portaria Normativa n.º 5/2019/REI/IFTO, de 12 de fevereiro de 2019, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para o *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para o *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins será regulamentado por este Edital, em observância às disposições da Lei n.º 8.745, de 1993, e da Portaria Normativa n.º 5/2019/REI/IFTO, de 12 de fevereiro de 2019. Lei Complementar n.º 173 de 27/5/2020, publicada no DOU de 28/5/2020.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital será conduzido pela Comissão Organizadora designada pela PORTARIA REI/IFTO Nº 806/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, que também autorizou a realização deste certame, definindo os termos para sua execução.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES EXIGIDAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

2.1. É ofertada a seguinte vaga neste edital:

Código	Função Pública	Área	Regime de Trabalho	N.º de Vaga	Reserva de Vaga			Número máximo de classificados		
					AC ²	PcD	Total	AC ²	PcD ³	Total
A	Professor Substituto	Agronomia	40 horas semanais	CR ¹	1	-	1	4	1	5

2.2. Legenda: CR¹ = Cadastro de Reserva; AC² = Ampla Concorrência; PcD³ = Pessoa com Deficiência - Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018

2.3. A utilização do cadastro de reserva formado por este edital, para a área especificada no quadro do item 2.1, é condicionada ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração do IFTO, observada também a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, constituindo a classificação em mera expectativa de direito a uma possível contratação.

2.4. São exigidas a seguinte habilitação como requisito para contratação na vaga ofertada neste edital:

Código	Área	Requisito de habilitação
A	Agronomia	Graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia

2.5. O(s) candidato(s) aprovado(a), classificados na vaga ofertada por este edital serão, em regra, lotados no Campus Avançado Lagoa da Confusão, do IFTO.

2.6. O contratado perceberá remuneração correspondente ao regime de trabalho e ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por Titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo abaixo:

Regime de trabalho de 40 horas semanais					
Remuneração	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento básico ¹	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85
Retribuição por titulação ²	-	R\$ 234,81	R\$ 469,63	R\$ 1.174,07	R\$ 2.700,36
Total	R\$ 3.130,85	R\$ 3.365,66	R\$ 3.600,48	R\$ 4.304,92	R\$ 5.831,21

¹ Tabela III, "f", do Anexo III da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2019.

² Tabelas VII e VIII, "f", do Anexo IV da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2019.

2.7. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:

- ao auxílio-alimentação, no valor de R\$ 458,00, no caso do regime de 40 horas semanais, valores que podem ser alterados por ato do Ministério da Economia;
- ao auxílio-transporte, previsto no Decreto n.º 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória n.º 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- à assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 por dependente com idade entre 0 e 5 anos, na forma do Decreto n.º 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério da Economia.

3. DAS DISCIPLINAS, DO HORÁRIO E REGIME DE TRABALHO

3.1. O horário de trabalho do candidato que vier a ser contratado será cumprido nos turnos **diurno e/ou noturno**, no regime de trabalho de **40 horas semanais**, conforme as necessidades da instituição.

3.2. Na vigência do contrato a carga horária e turno de trabalho poderão ser alterados no interesse e/ou necessidade da administração.

3.3. A atribuição de disciplinas ao Professor Substituto será compatível com as necessidades dos cursos e das diretrizes das Coordenações de Curso, Gerências e/ou Direção de Ensino da unidade de lotação.

3.4. Havendo necessidade e observadas as especificidades legais inerentes à habilitação, formação e capacitação, as Coordenações de Curso, Gerências e/ou Direção de Ensino poderão atribuir ao Professor Substituto quaisquer disciplinas dos cursos ofertados pela unidade de lotação, independente do nível, modalidade ou habilitação do curso e do turno de trabalho.

3.5. De acordo com a natureza do curso, o Professor Substituto deverá ter disponibilidade e aptidão para realizar aulas de campo e de laboratórios, e também visitas técnicas.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. A contratação será feita por 6 meses, prorrogáveis por igual período, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses.

4.2. No caso de professor substituto, o contrato não poderá se estender por prazo superior ao último dia do mês correspondente ao retorno do servidor ocupante titular do cargo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E PROIBIÇÕES

5.1. O Professor Substituto contratado terá como atribuições a prestação de serviços didático-pedagógicos na área de atuação, tais como ministrar aulas teóricas, práticas e teóricas-práticas, na elaboração, aplicação e correção de provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, do IFTO, bem como outras atividades relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem, inclusive com participações em comissões, ou ainda para atender a programa especial de ensino.

5.2. O Professor Substituto terá como atribuições:

I - cumprir o horário que lhe for determinado pelo *Campus* Avançado Lagoa da Confusão/IFTO, nos turnos de funcionamento do *campus*, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

II - prestar serviços didático-pedagógicos, tais como ministrar aulas teóricas, práticas e teórico-práticas;

III - elaborar, aplicar e corrigir provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos da unidade de lotação;

IV - preencher os diários de classe, mantendo os sistemas de registros escolares atualizados;

V - elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade;

VI - zelar pela aprendizagem dos alunos;

VII - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

VIII - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

IX - colaborar com as atividades de articulação entre sua unidade de lotação e a comunidade;

X - desenvolver as atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito da unidade;

XI - atuar, a critério da administração, em outras atividades relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem, tais como comissões/comitês, elaboração de projetos e programa especial de ensino.

XII - exercer com pontualidade e assiduidade as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura;

XIII - observar as normas legais e regulamentares do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão e IFTO, da Gerência de Ensino e da Coordenação em que exercer suas atividades;

XIV - ser leal à Instituição, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

XV - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

5.3. O Professor Substituto contratado poderá, a critério da Instituição, desde que não prejudique o seu trabalho e sua carga horária em sala de aula, exercer, além da docência, outras atividades, de caráter administrativo, relacionadas ao ensino (comissões, elaboração de projetos *etc*).

5.4. O Professor Substituto não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei n.º 8.745/1993, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º dessa Lei, mediante prévia autorização, conforme determina seu art. 5º;
- IV - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;
- V - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- VI - recusar fé a documentos públicos;
- VII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado (quando for o caso);
- VIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- IX - participar de gerência ou de administração de sociedade privada, personificada ou não personificada;
- X - exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- XI - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro;
- XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
- XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
- XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XV - proceder de forma desidiosa;
- XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou da função ou com o horário de trabalho;
- XIX - receber Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso;
- XX - ter direito a voto nas plenárias da Diretoria/Gerência de Ensino, do Conselho Pedagógico, nas eleições de diretor-geral da unidade, Reitor e Consup.

5.5. A inobservância das proibições descritas no item anterior importará:

- a) no caso do inciso III, na anulação do ato, na forma do art. 53 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, caso o contrato tenha sido firmado;
- b) nos demais casos, na aplicação das penalidades previstas no art. 127, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.112, de 1990, sem prejuízo da apuração das responsabilidades, assegurando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O contrato firmado de acordo com a Lei n.º 8.745, de 1993, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual; ou
- II - por iniciativa do contratado.

5.7. A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

5.8. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS CONSIDERADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1. Às pessoas com deficiência - PcD - serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem para cada área da função pública de Professor Substituto durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este edital, em conformidade com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e com o Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência da compatibilidade biopsicossocial da pessoa com deficiência com as atribuições da função pública, a ser avaliada por equipe multiprofissional, designada pelo IFTO.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente.

6.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.4. Para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga, o candidato PcD deverá informar a deficiência no ato da inscrição e apresentar o laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, contados da publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.5. O não atendimento das exigências do item anterior implicará na não aceitação da inscrição do candidato como Pessoa com Deficiência - PcD, sendo automaticamente enquadrado na "ampla concorrência", situação para a qual caberá recurso na forma do item 14.

6.6. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, o atendimento especial para a realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, na forma do item 8 deste edital.

6.7. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições previstas no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

6.8. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado na forma deste edital, figurará em lista específica e também em lista geral da ampla concorrência.

6.9. Por ocasião da convocação para contratação, o candidato declarado PcD será submetido à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional, constituída na forma do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, a fim de ser verificada a compatibilidade biopsicossocial da pessoa com deficiência com as atribuições da função pública.

6.10. O candidato declarado PcD que for convocado, deverá comparecer à avaliação pela equipe multiprofissional, munido da via original do documento médico comprobatório de que trata o item 6.

6.11. A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na avaliação pela equipe multiprofissional ou o não comparecimento à avaliação, acarretará ao candidato a perda do direito de ocupar a vaga reservada aos candidatos com deficiência.

6.12. A análise dos aspectos biopsicossociais do candidato com deficiência obedecerá ao disposto nos incisos II, III e IV do parágrafo único, do art. 5º do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.13. Na hipótese de não haver candidatos PcD classificados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas que lhe são reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo II deste edital.

7.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, em especial, será **gratuita**.

7.3. A inscrição será efetuada **EXCLUSIVAMENTE** mediante o envio dos documentos listados abaixo, para o endereço de e-mail "seletivo.lagoadaconfusao@ifto.edu.br", de forma digitalizada, legível e, em arquivo único formato "pdf".

7.4. No assunto o candidato deverá inserir: PSS Substituto[Agronomia]_[nome do candidato].

I - Formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/lagoa> (item obrigatório);

II - Documento oficial de identidade com foto (item obrigatório);

III - Currículo na Plataforma Lattes (item obrigatório);

IV - Documentos comprobatórios de titulação e experiência docente, passíveis de pontuação na Prova de Títulos, conforme critérios dispostos no Anexo IV.

7.5. O candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição (Anexo II) de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

7.6. No ato da inscrição, o candidato que declarar-se com deficiência, deverá encaminhar a cópia do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

7.7. Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação e avaliação.

7.8. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal do Tocantins, não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

7.9. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, deverá ser o mesmo utilizado para realização ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível identificação do candidato.

7.10. A efetivação da inscrição implica na tácita aceitação das condições fixadas para a realização do presente Processo Seletivo, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente edital.

7.11. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o visto permanente, de acordo com a legislação vigente.

7.12. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por correspondência, fax e/ou de forma presencial.

7.13. Não será admitida a apresentação/inclusão de documentos fora do período de inscrições.

7.14. O IFTO não se responsabiliza por solicitações de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.15. Diplomas e Títulos obtidos em instituições estrangeiras somente serão aceitos mediante revalidação no Brasil, devidamente comprovada.

7.16. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.17. Encerradas as inscrições, a comissão organizadora do Processo Seletivo apreciará e publicará no site <http://portal.ifto.edu.br/lagoa> a relação preliminar das inscrições homologadas, conforme cronograma (Anexo I), da qual caberá recurso na forma do item 14.

8. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar sua condição, indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários, no campo específico do Requerimento para Atendimento Diferenciado de que trata o Anexo IX deste edital

8.2. O candidato deverá encaminhar à Comissão Organizadora do Concurso Público, via email (seletivo.lagoadaconfusao@ifto.edu.br), o Requerimento para Atendimento Diferenciado (Anexo IX), preenchido e assinado, acompanhado de cópia simples do CPF e dos documentos médicos (cópia simples) comprobatórios da necessidade de atendimento diferenciado, até a data prevista no cronograma geral (Anexo I). O candidato deverá aguardar a confirmação de recebimento do e-mail em até 24 horas após o envio. Os arquivos devem ser enviados em formato PDF. O fornecimento destes documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.3. O IFTO não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

8.4. As condições diferenciadas solicitadas pelo candidato para a realização das provas serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o atendimento ou não de sua solicitação por meio de publicação no endereço eletrônico do concurso na data especificada no cronograma do certame.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de:

a) 1ª Etapa: Prova de Títulos e Experiência Docente, de caráter classificatório;

b) 2ª Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório
PRESENCIAL.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Estarão habilitados a prestar a Prova de Títulos todos os candidatos com inscrição homologada.

10.2. Para a Prova de Títulos serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo IV deste edital.

10.3. O fato de os títulos serem recebidos não assegura sua aceitação pela Banca que irá avaliá-los.

10.4. O resultado da etapa de Prova de Títulos e Experiências Docente será divulgado por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico: <http://portal.ifto.edu.br/lagoa>

10.5. Para efeito da avaliação da Prova de Títulos, considera-se exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes.

10.6. Serão convocados a participar da Prova Didática todos os candidatos com inscrição deferida.

10.7. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência Docente, devidamente fundamentado, através do formulário constante do Anexo VII do presente Edital.

10.8. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico (seletivo.lagoadaconfusao@ifto.edu.br) no primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos até às 17h00.

10.9. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

11. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

11.1. Esta fase destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato pelos membros da banca examinadora.

11.2. Serão convocados para a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico (DDP) todos os candidatos com inscrição deferida .

11.3. A ordem de apresentação será de acordo com a classificação dos pontos obtidos em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos .

11.4. A relação dos candidatos habilitados à prova prática de desempenho didático pedagógico e a composição das bancas examinadoras serão divulgadas no site oficial do concurso, conforme cronograma.

11.5. A prova de Desempenho Didático será de carácter eliminatório e classificatório, ministrada para a Banca Examinadora e destinar-se á apurar os conhecimentos e a capacidade didático-pedagógico do candidato, e constará de:

a) Plano de Aula - com no máximo 2 (duas) laudas) e exercício avaliativo - com as orientações para execução do exercício e no máximo 4 (quatro) questões, devidamente assinado, conforme anexo V e VI.

b) Ministrará aula de 30 (trinta) minutos, sendo reservado à Banca Examinadora até 10 (dez) minutos para arguições.

c) A prova de Desempenho Didático com os horários serão disponibilizada no site eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/lagoa>

11.6. A Banca Examinadora será composta preferencialmente por dois docentes da área do conhecimento ou áreas afins e um membro do Núcleo Pedagógico ou um Professor da área de Didática/Fundamentos ou Licenciado, todos em pleno exercício de suas atividades, cujo objetivo será avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato , respectivamente.

11.7. A prova prática de desempenho didático-pedagógico será realizada no Campus Avançado Lagoa da Confusão, do IFTO, situado Rua 02, Quadra 05A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha — CEP 77493-000 Lagoa da Confusão/TO.

11.8. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova utilizando máscara de proteção respiratória, no qual deverá cobrir totalmente o nariz e a boca, devendo permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de provas. Será permitido que o participante leve máscara reserva para troca durante a aplicação.

- 11.9. Durante a identificação do participante, será necessária a retirada da máscara de proteção respiratória. No caso de descarte da máscara de proteção, durante a aplicação da prova, deve ser feito pelo candidato de forma segura nas lixeiras do local de prova.
- 11.10. Para os casos previstos na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, será dispensado o uso da máscara de proteção respiratória para pessoas com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara, sendo necessária a solicitação de atendimento diferenciado na forma disposta no Anexo IX do edital.
- 11.11. As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material.
- 11.12. Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe da Comissão Organizadora do certame.
- 11.13. O candidato também poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente. As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.
- 11.14. O IFTO disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.
- 11.15. Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.
- 11.16. O candidato que informar que está, na data de realização da avaliação, acometido pela Covid-19 fica impedido de realizá-la.
- 11.17. A ordem de apresentação da prova de desempenho didático-pedagógico de cada candidato será a mesma de sua classificação no resultado definitivo da prova de títulos.
- 11.18. O candidato que não comparecer para a realização da Prova de Desempenho Didático, no horário para o qual foi designado pela prova de título, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.19. A prova prática de desempenho didático-pedagógico consistirá em uma aula de, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) minutos, ministrada em linguagem e postura adequadas perante a banca examinadora.
- 11.20. A banca examinadora poderá arguir o candidato durante 10 (dez) minutos quanto ao conteúdo, consistência e adequação didática da aula.
- 11.21. Cada prova prática de desempenho didático-pedagógico será realizada em sessão pública, sendo objeto de gravação por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao art. 31 do Decreto nº 9.739, de 2019.
- 11.22. O candidato deverá comparecer ao local da prova de desempenho didático pedagógico com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido, munido de documento de identificação original com foto.
- 11.23. Somente serão considerados documentos de identificação, obedecido o período de validade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Defesa Social, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

11.24. Antes do início da referida prova deverá entregar à banca o plano de aula em 3 (três) vias.

11.25. A não entrega do plano de aula antes do início da prova prática de desempenho didático-pedagógico, conforme o item anterior, implicará na atribuição de nota zero no critério de avaliação I – Plano de Aula (Anexo V) e exercício avaliativo (Anexo VI)

11.26. Para a realização da prova prática de desempenho didático-pedagógico, serão disponibilizados apenas quadro, apagador e pincéis como recursos didáticos, cuja utilização será a critério do candidato.

11.27. O candidato poderá, dentro do limite de tempo estipulado para sua aula (de 20 a 30 minutos), também a seu critério, utilizar outros recursos didáticos, ficando sob sua responsabilidade a montagem desses recursos. O IFTO não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes do uso desses recursos.

11.28. O valor atribuído à Prova de Desempenho Didático será o resultado da Média Aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.29. Avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos três membros da Banca Examinadora, sendo os Docentes responsáveis pela Avaliação Pedagógica e consistirá e um membro do Núcleo Pedagógico ou um Professor da área de Didática/Fundamentos ou Licenciado e consistirá da análise dos critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

Tema da Prova de Desempenho Didático
1. Técnicas laboratoriais para detecção de fitopatógenos.

11.30. Os critérios para o julgamento da prova de desempenho didático deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem segundo os critérios constantes no Anexo III.

11.31. À prova de desempenho didático serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com até uma casa decimal.

11.31.1. A avaliação será realizada individualmente por cada membro da banca avaliadora.

11.31.2. A nota da Prova de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca avaliadora.

11.31.3. O IFTO não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.

11.32. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou falta na documentação obrigatória solicitada, o candidato, mesmo após ter realizado a Prova de Desempenho Didático, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.33. Somente após a preleção, a banca avaliadora poderá arquir o candidato em, no máximo, 10 (dez) minutos.

11.34. Em atendimento ao inciso XVI do art. 19 do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, haverá gravação das provas de desempenho didático para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a participação de outras pessoas que não os membros da banca avaliadora.

12. DA NOTA FINAL

12.1. Para o cálculo da nota final (NF) será realizada uma média ponderada, expressa com até uma casa decimal, considerando os seguintes critérios e pesos:

- a) Prova de Títulos (PT): 30% (trinta por cento);
- b) Prova de Desempenho Didático (PD): 70% (setenta por cento).

12.2. Memória de cálculo para aferição da Nota Final (NF):

$$NF = (PT \times 0.3) + (PD \times 0.7)$$

12.3. Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver classificação dentro do número de vagas ofertadas no Edital, conforme item 2.1 deste edital, observada a reserva de vaga.

12.4. Será considerado **classificado** o candidato que obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital, conforme item 2.1 deste edital, observada a reserva de vaga.

12.5. Será **eliminada** o candidato que não obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital, conforme item 2.1 deste edital, observada a reserva de vaga.

12.6. Será **eliminada** o candidato que não obtiver Nota Final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

12.7. Caso haja empate na classificação final, os critérios de desempate serão sucessivamente:

1º - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste processo seletivo simplificado, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 2003.

2º - maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

3º - maior pontuação na Prova de Títulos;

4º - idade mais elevada (dia, mês e ano);

5º - sorteio

12.8. Caso haja empate na classificação final, o critério de desempate será a maior pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior pontuação obtida na Prova de Título. Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico <http://portal.iftto.edu.br/lagoa>.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o **resultado preliminar** poderá fazê-lo, devidamente fundamentado, através do formulário constante do Anexo VII do presente Edital

14.2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico (seletivo.lagoadaconfusao@iftto.edu.br) até as 17h00 do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

14.3. É admitido recurso quanto a não homologação da inscrição, Prova de Títulos e quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

14.4. Os recursos deverão ser feitos em formulário próprio, disponível no Anexo VII deste Edital, devendo o candidato preenchê-lo, digitalizá-lo e enviá-lo para o *e-mail*: seletivo.lagoadaconfusao@iftto.edu.br dentro dos prazos estabelecidos neste edital para cada etapa, conforme Anexo I.

14.5. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

14.6. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

14.7. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no Anexo VII deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item

13.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

14.8. Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.

14.9. Do exame do recurso poderá resultar alteração da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a eliminação de candidatos.

14.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

14.11. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O candidato aprovado, nas formas definidas pelo presente edital, será convocado para admissão, ficando obrigado a declarar por escrito, via *e-mail* ou presencialmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do envio da convocação, se aceita ou não o trabalho, como também deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado no item 15.

15.1.1. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá à unidade eliminá-lo do referido processo e convocar o próximo classificado. Tal convocação será efetuada via *e-mail*. Após o envio da convocação, o candidato será considerado convocado.

15.1.2. Os dados de contato, inclusive endereço eletrônico, utilizados para notificação serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para assinatura do contrato, caso não seja localizado.

15.2. O candidato aprovado será contratado nos termos da Lei n.º 8.745, de 1993 e suas alterações e do Decreto n.º 4.748, de 2003. O contrato deverá ser assinado pelo candidato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio da convocação pela Unidade de Gestão de Pessoas do Reitoria.

15.3. São requisitos para a contratação:

- a) estar aprovado/classificado em processo seletivo simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I e II da Constituição Federal ou, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- d) ser portador de diploma/certificado exigido para a área a que concorreu conforme estabelecido em edital;
- e) ter a idade mínima de 18 anos para ambos os sexos; e
- f) não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745, de 1993, nos últimos 24 meses;
- g) ser considerado APTO em Atestado de Saúde Ocupacional, emitido em perícia no setor médico do IFTO - SIASS, para o qual deverão ser apresentados os seguintes exames:

- I - hemograma completo;
- II - EAS;
- III - glicemia;
- IV - creatinina;
- V - fator Rh (tipo sanguíneo);
- VI - avaliação psiquiátrica.

15.3.1. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar uma cópia autenticada ou cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 (original e recente);
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Registro Geral/Cédula de identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida por Cartório Eleitoral ou pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/>);
- f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, exceto se for estrangeiro com visto permanente (sexo masculino);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma de graduação ou Certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico acadêmico, conforme o caso;
- i) Carteira de Trabalho com as anotações realizadas (número, série, qualificação civil, primeiro e último empregos);
- j) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, caso tenha;
- k) Passaporte com visto de permanência, se for estrangeiro;
- l) Certidão de nascimento dos filhos (se houver);
- m) Declaração de bens e valores (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas) ou última declaração de Imposto de Renda;
- n) Declaração de Acumulação de Cargos (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas);
- o) Declaração de não ser beneficiário do seguro-desemprego (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas);
- p) Declaração de carga horária e detalhamento de horários emitida pelo empregador, caso trabalhe em outro local.

15.3.2. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, conforme o caso. Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

16. DAS PROIBIÇÕES

16.1. É proibida a contratação, nos termos da Lei n.º 8.745, de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

16.1.1. Excetua-se do disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

16.2. É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei n.º 8.745, de 1993, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

16.3. Caso a situação descrita no item 15.2 seja declarada pelo candidato no Formulário de Inscrição (Anexo II), o candidato não terá sua inscrição homologada.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

17.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital é de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano no interesse da administração do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, do IFTO, a contar de sua homologação no Diário Oficial da União, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração.

18. DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio do formulário constante no Anexo VIII deste edital. O interessado deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o *e-mail*: seletivo.lagoadaconfusao@ifto.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme Anexo I.

18.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

18.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

18.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 17.1.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

19.2. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

19.3. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Diretor do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão.

19.4. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado regido por este edital constitui mera expectativa de direito à sua contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração do IFTO, observada também a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

19.5. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, o IFTO reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

19.6. Os candidatos classificados nas vagas ofertadas por este edital poderão ser aproveitados, no interesse da administração, por outras unidades e unidades avançadas do IFTO, mediante solicitação do respectivo diretor-geral ou diretor, após expressa autorização do Diretor-geral do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, do IFTO, observada a ordem de classificação, e desde que haja concordância expressa do candidato consultado, que, nesse caso, se recorrer o aproveitamento, permanecerá na lista de candidatos classificados para a do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão.

19.7. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, na hipótese de surgimento de vaga para Professor Substituto na área ofertada, mas com regime de trabalho diverso, havendo interesse da administração, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de contratação para aquela vaga, podendo recusar e continuar a figurar na lista de espera dos candidatos classificados para a vaga a que concorreu, na mesma classificação, sem prejuízo de ser novamente consultado caso surja nova vaga com o regime de trabalho pleiteado.

19.8. Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, o IFTO procederá ,durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital e outras que surgirem, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

19.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado definitivo e sua homologação.

19.10.As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes da participação de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, e para a efetivação da contratação, correrão exclusivamente por conta dos candidatos.

19.11.Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.

19.12.19.9. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado constituem normas que integram e passarão a integrar o presente edital.

19.13.19.10. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, à Direção-geral.

Jardel Barbosa dos Santos
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor**, em 05/11/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1441509** e o código CRC **C85C096B**.

ANEXOS AO EDITAL N.º 19/2021/LCO/REI/IFTO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

ANEXO I - Cronograma

ANEXO II - Formulário de Inscrição

ANEXO III - Critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático

ANEXO IV - Critérios para Avaliação da Prova de Títulos

ANEXO V - Modelo de Plano de Aula

ANEXO VI - Modelo de Exercício Avaliativo

ANEXO VII - Formulário para Recursos

ANEXO VIII - Formulário para Impugnação do Edital

ANEXO IX - Requerimento para atendimento diferenciado



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

EDITAL N.º 19/2021/REI/LCO/IFTO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA O *CAMPUS* AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO DO IFTO

ANEXO I

CRONOGRAMA

Item	Atividade	Período	Local
1	Publicação do Edital	05/11/2021	http://portal.ifto.edu.br/lagoa
2	Publicação do Extrato do Edital	10/11/2021	Diário Oficial da União
3	Impugnação do Edital	11/11/2021 Das 0h às 23h59	seletivo.lagoadaconfusao@ifto.edu.br
4	Comunicação das respostas aos pedidos de impugnação do edital	12/11/2021	E-mail do candidato e publicação no site http://portal.ifto.edu.br/lagoa
5	Inscrições	15/11/2021 a 30/11/2021	seletivo.lagoadaconfusao@ifto.edu.br
6	Período para solicitação de atendimento diferenciado	15/11/2021 a 30/11/2021	seletivo.lagoadaconfusao@ifto.edu.br
7	Homologação Preliminar das Inscrições e do Atendimento Diferenciado	01/12/2021	http://portal.ifto.edu.br/lagoa
8	Recurso contra a não homologação da inscrição, a não aceitação de inscrição como "pessoa com deficiência - pcd" e a não concessão de	02/12/2021	seletivo.lagoadaconfusao@ifto.edu.br

	Atendimento Diferenciado		
9	Comunicação da decisão dos recursos contra a não homologação da inscrição, a não aceitação de inscrição como "pessoa com deficiência - pcd" e a não concessão de Atendimento Diferenciado	03/12/2021	<i>e-mail</i> do candidato recorrente
10	Homologação Definitiva das Inscrições e do Atendimento Diferenciado.	06/12/2021	http://portal.ifto.edu.br/lagoa
11	Resultado Preliminar da Prova de Títulos	07/12/2021	http://portal.ifto.edu.br/lagoa
12	Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	08/12/2021	seletivo.lagoadaconfusao@ifto.edu.br
13	Comunicação da decisão dos recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	10/12/2021	E-mail do candidato recorrente
14	Resultado Definitivo da Prova de Títulos	13/12/2021	http://portal.ifto.edu.br/lagoa
15	Divulgação da ordem e horário de realização da Prova de Desempenho Didático	14/12/2021	http://portal.ifto.edu.br/lagoa
16	Publicação do nome dos componentes da Banca Avaliadora da Prova de Desempenho Didático	14/12/2021	http://portal.ifto.edu.br/lagoa
17	Prova de Desempenho Didático - Presencial	15 e 16 12/2021	Campus Avançado Lagoa da Confusão
18	Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	17/12/2021	http://portal.ifto.edu.br/lagoa
19	Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	18/12/2021 Da 0h às 23h59	seletivo.lagoadaconfusao@ifto.edu.br
20	Divulgação da decisão dos recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	20/12/2021	E-mail do candidato recorrente e no http://portal.ifto.edu.br/lagoa

21	Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado	21/12/2021	http://portal.ifto.edu.br/lagoa
22	Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado	21/12/2021	http://portal.ifto.edu.br/lagoa
23	Publicação da Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado	22/12/2021	Diário Oficial da União



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor**, em 05/11/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1441511** e o código CRC **45E0AE87**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.017426/2021-87

SEI nº 1441511



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

EDITAL N.º 19/2021/REI/LCO/IFTO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA O CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO DO IFTO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

QUESTIONÁRIO PRÉVIO(*)			
Tem ou já teve contrato com outro órgão vinculado à Administração Pública Federal, como professor visitante/substituto ou técnico, com base na lei 8.745, de 1993, até 24 meses?			
Não: ()		Sim: ()	
<i>Se sim. O candidato estará impedido, legalmente, de nova contratação.</i>			
O candidato mantém vínculo empregatício com órgão do poder público (Municipal/Estadual/Federal)?			
Não: ()		Sim: ()	
<i>Se sim. Apresentar, quando da contratação, declaração do RH de origem informando a jornada de trabalho e cargo ocupado.</i>			
O candidato é servidor público aposentado?			
Não: ()		Sim: ()	
<i>Se sim. Apresentar, quando da contratação, declaração do RH de origem informando o regime da aposentadoria.</i>			
IDENTIFICAÇÃO(*)			
Nome do candidato:			
Cédula de identidade:		Órgão emissor:	
CPF:		Data de nasc.:	/ /
Endereço de e-mail:			
Logradouro:			
Bairro:		Número:	
Cidade:		CEP:	
Telefone 1:			
QUALIFICAÇÕES(*)			
Graduação:			

CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO(*) (Marcar "X")			
<input type="checkbox"/>	Professor Substituto - Jornada de Trabalho de 40 horas semanais.		
<input type="checkbox"/>	AC		
<input type="checkbox"/>	PCD		
REQUERIMENTO FACULTATIVO (Marcar "X", se for o caso)			
<input type="checkbox"/>	Solicito condições especiais para a realização da Prova de Desempenho Didático, tendo em vista o laudo/atestado médico em ANEXO, conforme a seguir especificado:		
<i>Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção simplificada para professor substituto e sua base legal. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.</i>			
Data da inscrição(*):	____/____/____.	Assinatura do Candidato(*):	

(*) Itens de preenchimento obrigatório.



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor**, em 05/11/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1441512** e o código CRC **EB32BA7D**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
 Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
 CEP 77.020-450 Palmas - TO
 (63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.017426/2021-87

SEI nº 1441512



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

EDITAL N.º 19/2021/REI/LCO/IFTO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA O CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO DO IFTO

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
		Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
PLANO DE AULA (20 pontos)	Clareza dos objetivos	2,5	
	Elaboração e organização	2,5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo e nível de ensino	2,5	
	Conteúdo	2,5	
	Recurso didático	2,5	
	Metodologia de ensino	2,5	
	Procedimentos de avaliação	2,5	
	Bibliografia	2,5	
AULA DIDÁTICA (70 pontos)	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	5	
	CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança na exposição do conteúdo, coerência, adequação do vocabulário e de termos técnicos e transposição didática do conteúdo teórico ao prático.	25	
	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	15	

	<p>RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; utilização dos recursos e o seu uso adequado.</p>	15	
	<p>FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto. Distribuição adequada do conteúdo ao tempo Autocontrole Dicção e tom de voz Postura e movimentação</p>	10	
<p>EXERCÍCIO AVALIATIVO (10 pontos)</p>	<p>AVALIAÇÃO: Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem Cumprimento das etapas previstas no plano Orientações e adequação dos exercícios avaliativos para fixação do conteúdo ministrado na aula.</p>	10	
Total		100	



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor**, em 05/11/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1441515** e o código CRC **D9301839**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

EDITAL N.º 19/2021/REI/LCO/IFTO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA O CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO DO IFTO

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Critérios	Pontuação por item	Pontuação atribuída
I – TITULAÇÃO: somente será considerado o título de maior pontuação - limitado a 40 pontos		
A) DOUTOR – diploma ou certidão/declaração de conclusão de doutorado, sem pendências, emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES (cópia autenticada em Cartório de Registros de Notas e Ofícios).	40	
B) MESTRE – diploma ou certidão de conclusão/declaração de mestrado, sem pendências, emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES (cópia autenticada em Cartório de Registros de Notas e Ofícios).	20	
C) ESPECIALISTA - Certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada, com carga horária mínima de 360(trezentas e sessenta) horas	10	
II – EXPERIÊNCIA DOCENTE - limitado a 20 pontos		
D) TEMPO DE MAGISTÉRIO*: Exercício de Magistério em Instituição de Educação Básica ou Superior, pública ou privada. O exercício e o período do magistério deverão ser comprovados por meio de certidão/declaração emitida pela autoridade competente da Instituição de Ensino (cópia autenticada em Cartório de Registros de Notas e Ofícios).	4 pontos por semestre letivo de experiência em docência e não contabilizando fração	
III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA - limitado a 20 pontos		
E) Trabalho científico publicado nos últimos cinco anos em periódico com conceito <i>Qualis</i> – Capes relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo. Apresentar a página do Trabalho Científico que consta o nome do candidato e dados da publicação	5 pontos por trabalho	
IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - limitado a 20 pontos		
F) TEMPO DE TRABALHO EM LABORATÓRIO:	4 pontos por	

Exercício profissional em laboratório. O exercício e o período de trabalho profissional deverão ser comprovados por meio de certidão/declaração emitida pela autoridade competente da Instituição/laboratório (cópia autenticada em Cartório de Registros de Notas e Ofícios).	semestre letivo de experiência em docência e não contabilizando fração	
TOTAL GERAL:		100

- a) somente será considerado o título de maior pontuação;
- b) em substituição aos diplomas ou certificados de conclusão de curso, serão aceitas certidões ou declarações, acompanhadas do respectivo histórico acadêmico, desde que sem pendências e que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado;
- c) diplomas, certificados e outros títulos obtidos em instituições estrangeiras somente serão aceitos mediante a competente revalidação ou reconhecimento no Brasil, devidamente comprovada.

Experiência Profissional

- * a) somente será considerado exercício de magistério o cargo/função/emprego de professor ou docente, não sendo consideradas outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes;
- b) Não serão considerados documentos como contratos, fichas financeiras, fichas cadastrais, contracheques e outros do tipo, como comprobatórios do exercício e tempo de magistério.
- c) somente serão considerados como documentos comprobatórios do exercício e tempo de magistério aqueles expressamente descritos e na forma do item II do Anexo IV e Carteira Profissional de Trabalho, desde que contenha as informações mínimas específicas de magistério.



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor**, em 05/11/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1441516** e o código CRC **9010ACAE**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
 Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
 CEP 77.020-450 Palmas - TO
 (63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

EDITAL N.º 19/2021/REI/LCO/IFTO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA O *CAMPUS* AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO DO IFTO

ANEXO V

MODELO DE PLANO DE AULA

TEMA DA AULA	
CANDIDATO	
DATA:	
HORÁRIO:	
DURAÇÃO:	

<p>1) OBJETIVOS</p> <p>a) Objetivo geral</p> <p>b) Objetivos específicos</p>
<p>2) CONTEÚDO</p>
<p>3) RECURSO DIDÁTICO</p>
<p>4) METODOLOGIA DE ENSINO</p>
<p>5) PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO</p>
<p>6) BIBLIOGRAFIA</p> <p>a) Básica</p> <p>b) Complementar</p>

Lagoa da Confusão -TO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor**, em 05/11/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1441518** e o código CRC **F040E645**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.017426/2021-87

SEI nº 1441518



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

EDITAL N.º 19/2021/REI/LCO/IFTO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA O *CAMPUS* AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO DO IFTO

ANEXO VI

MODELO DE EXERCÍCIO AVALIATIVO

TEMA DA AULA	
CANDIDATO	

ORIENTAÇÕES

QUESTÕES

Lagoa da Confusão -TO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor**, em 05/11/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1441521** e o código CRC **521AC16A**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.017426/2021-87

SEI nº 1441521

Lagoa da Confusão -TO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor**, em 05/11/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1441522** e o código CRC **E1F75F09**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.017426/2021-87

SEI nº 1441522



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor**, em 05/11/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1441523** e o código CRC **0EF00CDA**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.017426/2021-87

SEI nº 1441523



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

EDITAL N.º 19/2021/REI/LCO/IFTO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA O CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO DO IFTO

ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO

(Para uso dos candidatos que necessitam de atendimento diferenciado)
Eu, _____, RG
_____, CPF _____, candidato inscrito para o cargo/área de
conhecimento _____, inscrição
nº _____, residente em
_____, Bairro _____,
Cidade/UF _____, telefone fixo () _____, celular () _____,
solicito atendimento diferenciado (*) para realização das provas do concurso público
referentes ao Edital nº xxx/2021/REI/IFTO, de xxxx de outubro de 2021. Tipo de deficiência:

Necessito do seguinte atendimento diferenciado:

Nestes termos, peço deferimento. _____, ____ de _____ de 2021

Lagoa da Confusão -TO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

(*) Ao requerimento deverão ser anexados cópia simples do CPF e o laudo médico (cópia simples ou original), expedido nos últimos 12 (doze) meses por médico especialista, comprovando a necessidade de atendimento diferenciado e contendo a numeração do Código Internacional de Doenças (CID).

Os documentos, requerimento, cópia do CPF e laudo médico, deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Concurso Público, via e-mail seletivo.lagoadaconfusao@ifto.edu.br até a data estabelecida no Anexo I do edital do concurso público.

Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor**, em



05/11/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1441524** e o código CRC **DA48524E**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.017426/2021-87

SEI nº 1441524